



CMAS - Conselho Municipal da Assistência Social
Lei Municipal 2.198 de 06/12/ 1995 e
Reorganizado pela Lei Municipal 3.655 de 27/08/ 2010.

ERRATA Onde se lê ATA DE REUNIÃO Nº 08 EXTRAORDINÁRIA ONLINE BIÊNIO 2023/2025 Leia – se ATA DE REUNIÃO Nº 05 EXTRAORDINÁRIA ONLINE BIÊNIO 2023/2025			DATA: 25/11/2024
ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO DAS DORES, 29 – PRAIA DOS PESCADORES			
HORÁRIO DE INÍCIO: 09h00min		HORÁRIO DE TÉRMINO: 11h30min	
NOME	T/S	ORGÃO	FREQUÊNCIA
PODER PÚBLICO			
Silvana Rodrigues Costa	T	SADS	Presente
Edvaldo Juvino dos Santos	S	SADS	Presente
Tainá da Silva Ferreira	T	HABITAÇÃO	Ausente
Dulcinéia Silva	S	HABITAÇÃO	Ausente
Damião A. da Silva	T	EDUCAÇÃO	Ausente
Daiana Rocha Jacinto	S	EDUCAÇÃO	Ausente
Monica Conceição dos Santos Peres	T	SAÚDE	Ausente
Neusa Roseli dos Santos	S	SAÚDE	Ausente
Mariana Algaba Sacramento de Souza	T	ADMINISTRAÇÃO	Ausente
Fernanda Santos Rosário	S	ADMINISTRAÇÃO	Ausente
Cintia Rossi Dipieri	T	GOVERNO	Presente
Ruy Manoel Alves dos Santos	S	GOVERNO	Ausente
SOCIEDADE CIVIL			
Margareth Lourdes de Barros	T	TRABALHADOR	Presente
Ana Paula Ferreira da Silva	S	TRABALHADOR	Ausente
Andressa da Costa	T	TRABALHADOR	Presente
Renato Cassiano do Amaral	S	TRABALHADOR	Ausente
Analice Bernardo	T	USUÁRIO	Presente
Mateus de Lima Pacheco	S	USUÁRIO	Ausente
Roseli Duarte	T	USUÁRIO	Presente
Célia Rodrigues Ribeiro	S	USUÁRIO	Ausente
Elias Salles Junior	T	ORGANIZAÇÃO	Presente
Maria Cristina de Souza Sardinha	S	ORGANIZAÇÃO	Ausente
Marcos Basiquetto Martins	T	ORGANIZAÇÃO	Presente
Camila Filizardo	S	ORGANIZAÇÃO	Presente
Pauta 01: Expansão 2024 - Recursos Estadual			
Pauta 02: Aprovação SAA – Prestação de Contas 2023 – Federal			
Pauta 03 Ofício nº 89/2024/SNAS/DEFNAS - FNAS – Emenda APAE			
Pauta 04: Prestação de Contas 2º Semestre 2024 – SADS			
Informes: Ofício nº 20/2024 Clínica da Alma, Ofício 059/2024 e 060/2024 APAE			



CMAS - Conselho Municipal da Assistência Social
Lei Municipal 2.198 de 06/12/ 1995 e
Reorganizado pela Lei Municipal 3.655 de 27/08/ 2010.

Ao vigésimo quinto dia do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, reuniram-se em reunião online, na Sala dos Conselhos sito à Rua Sebastião das Dores, 29 - Praia dos Pescadores. A Presidente Sra. Margareth Lourdes de Barros, agradece a presença de todos dando início à reunião, relatando que conforme comunicado e convocação da reunião, a DRADS- Diretoria Regional de Assistência Social envia e-mails ao conselho dando ciência da expansão 2024, tratando-se de recursos para proteção Vigilância Socioassistencial, Proteção Básica e Proteção Especial, juntamente com as portarias e deliberações publicadas em Diário Oficial do Estado de São Paulo, passando a palavra para conselheira Silvana Rodrigues Costa a qual esta acompanhando a articulação entre a secretaria e DRADS, como representante deste conselho. A conselheira agradece a presença dos conselheiros e secretário Sr. Edvaldo Juvino dos Santos, este agradece a presença, lembrando já ser de conhecimento de todos a importância do Conselho nessas convocações extraordinárias, que em geral essas suplementações/expansões têm prazo curto para deliberação; retomando a palavra dou início a explanação da **Pauta 01: Expansão 2024 Recursos Estadual**, relato aos conselheiros trata-se de duas linhas de aporte financeiro a primeira refere-se a recursos complementares de parcela única e a segunda da possibilidade de expansão de serviço de acolhimento; esclarecendo aos conselheiros as informações sobre o novo aporte da expansão de recursos extraordinários do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), aprovado pela **Portaria CIB 20/2024** e pela **Deliberação CONSEAS nº 022/2024**, informa que os critérios foram definidos pelas previsões inseridas no sistema PMAS Web 2022, 2023 e 2024 e média da participação histórica de cada município no total de recursos do FEAS, garantindo proporcionalidade, ainda que Itanhaém já seja considerado grande porte, no aporte de R\$ 128.438,42, sendo os valores: Proteção Básica R\$ 27.612,54; Proteção Especial – Média Complexidade R\$11.915,79 e Alta Complexidade R\$ 88.910,09 em parcela única a qual deverá ser inserida no PMAS. Esclareço ainda que a Secretaria, em análise as necessidades e prioridades da destinação dos repasses, solicita ao Conselho à aprovação que o recurso da Proteção Especial média complexidade seja inserido no custeio do CREAS – Serviço de Medida Socioeducativa. A solicitação se justifica, pois é de ciência dos conselheiros que, praticamente, 90% dos recursos da Proteção Especial, estão sendo destinados aos serviços de acolhimento, sendo importante essa suplementação de recursos no Serviço de Medida Socioeducativa. Referente ao recurso da Proteção Especial é de ciência de todos que temos atualmente um repasse de R\$ 600.000,00/ano para execução do Serviço de Acolhimento para Pessoa Idosa, sendo este, insuficiente para a cobertura da demanda. Comprendemos ser de suma importância que o repasse seja feito a Associação Clínica da Alma. Pela Conselheira Presidente Sra. Margareth é relatado à ciência de todos da relevância dos serviços prestados aos adolescentes em medida socioeducativa e no acolhimento a pessoa idosa, aberta a votação, não havendo objeções por parte dos presentes fica **aprovado, por unanimidade, o aceite conforme Portaria CIB 20/2024 e pela Deliberação CONSEAS nº 022/2024 de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, para o cofinanciamento dos serviços da Proteção Básica R\$ 27.612,54, Proteção Especial – Média Complexidade R\$11.915,79, custeio CREAS/MSE e Alta Complexidade R\$ 88.910,09/ Custeio – Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa – Execução Indireta Associação de Amparo à**



CMAS - Conselho Municipal da Assistência Social
Lei Municipal 2.198 de 06/12/ 1995 e
Reorganizado pela Lei Municipal 3.655 de 27/08/ 2010.

Moradia Clínica da Alma. Com a palavra a Sra. Lidiana – Responsável pelo Departamento de Vigilância Socioassistencial esclarece que referente ao aporte de recursos desde departamento, a **RESOLUÇÃO SEDS Nº 36, de 07 de novembro de 2024**, que autoriza o repasse via Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), de recursos financeiros para custeio de ações voltadas ao desenvolvimento da Vigilância Socioassistencial, os critérios de seleção dos municípios foram estabelecidos com base nos registros sobre a existência de equipe específica e a realização de ações de Vigilância Socioassistencial, conforme dados disponíveis no PMASweb 2024, ficando o repasse no valor de R\$ 34.720,00, aberta a votação pela presidente, não havendo objeções por parte dos presentes **fica aprovada, por unanimidade, o aceite do recurso.** Dando segmento dos aportes financeiros para expansão e qualificação a **RESOLUÇÃO SEDS Nº 35 de 06 de novembro de 2024**, que autoriza repasse via Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) de recursos financeiros para investimento e custeio de ações para qualificação do serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) prestado nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS); considerando critérios CENSO SUAS 2023 há determinação da SEDS – Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de destinação ao CRAS- Gaivota por identificação de IDCAS 1,33, tendo este equipamento problemas na estrutura e oferta de serviços com repasse de R\$ 462.800,00, sendo o aporte do município no montante de 50% do total; a presidente abre a votação não havendo objeções por parte dos presentes **fica aprovada, por unanimidade, o aceite do recurso.** Ainda referente à expansão **RESOLUÇÃO SEDS Nº 37 de 06 de novembro de 2024**, que dispõe sobre a expansão da rede de serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade da Assistência Social com base nos princípios de regionalização do SUAS, porém considerando Art. 4º A implantação dos serviços desta Resolução será regionalizada, atendendo à necessidade do atendimento especializado em municípios com ausência destas ofertas e à otimização dos recursos financeiros estaduais § 1º De modo excepcional, a implantação dos serviços previstos nesta Resolução poderá se dar de forma municipalizada, mediante justificativa técnica, parecer da DRADS disponibilidade orçamentária. Esclareço que embora a resolução tenha prioridade para serviços regionais, conforme Art. 4º existe a possibilidade da solicitação de repasse para a implementação de serviço municipal, a resolução abre para pessoa Idosa das modalidades Abrigo e Casa Lar, pessoa com deficiência, modalidade Residência Inclusiva, Republica para Jovens e Mulheres Vitima de Violência, analisamos nossas prioridades, em contato com a DRADS, fomos informados que o município poderá solicitar somente um serviço, neste sentido, como é de conhecimento de todos temos uma grande demanda de idosos aguardando acolhimento, da última contagem 17, desses 08 estão acolhidos na “Casa Phoenix”, projeto que atende a população em situação de rua, temos acompanhado, cientes de não ser serviço adequados a esses. Solicitamos ao Conselho o aprobe do aceite para pleitearmos o serviço municipal, visto que participar de um regionalizado não supriria nossas demandas. Considerando o Art. 19 Cada serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas em Instituição de Longa Permanência (ILPI) será cofinanciado com recurso financeiro no valor total de R\$ 1.117.960,00, sendo: I. Parcela única para despesas de investimento de implantação: R\$ 61.560,00. II. Parcela única para despesas de custeio de implantação: R\$ 20.400,00. III. Parcelas mensais para despesas de custeio no valor total anual de R\$ 1.036.000,00. Quando ao aporte do município fomos informados que deveríamos realizar os cálculos do custeio total do serviço e reservar a complementação, sugiro termos como base os cálculos demonstrados no Ofício nº 06/2024 – Proposta de Editais 2025. **Contrapartida Municipal I. Parcela única para despesas de investimento de implantação: R\$ 61.560,00. II. Parcela única para despesas de custeio de implantação: R\$ 20.400,00. III. Parcelas mensais para despesas de custeio no valor total anual de R\$ 522.000,00, a proposta de 50% do custeio do estado das parcelas mensais.** A presidente abre a



CMAS - Conselho Municipal da Assistência Social
Lei Municipal 2.198 de 06/12/ 1995 e
Reorganizado pela Lei Municipal 3.655 de 27/08/ 2010.

votação não havendo objeções por parte dos presentes **fica aprovada, por unanimidade, o aceite do recurso.** Ainda ressalto que das resoluções acima citadas, compete ao Conselho acompanhar as obrigatoriedades do município após a efetivação dos repasses pelo FEAS. **Pauta 02: Aprovação SAA – Prestação de Contas 2023 – Federal,** o sistema SAA – Prestação de Contas 2023, esta sendo finalizado sendo necessário o aprobe do Conselho, apresentado aos conselheiros, fica determinado que a presidente vá à Sala dos Conselhos amanhã, terça-feira, dia 26, para finalização. **Pauta 03 Ofício nº 89/2024/SNAS/DEFNAS - FNAS – Emenda APAE,** informando que a análise de prestação de contas das transferências relativas Programação nº 352210920200001, não foram aprovadas, itens sem patrimônio, itens não previstos, itens adquiridos em quantidade superior e itens de consumo, sendo esses considerados desvio de finalidade, visto que a emenda era para investimentos, a SDAS solicitou ao departamento de patrimônio a regularização dos itens listados, pela APAE foi justificado aos itens a mais e será feita devolução dos recursos devidos, será apresentado ao conselho à prestação de contas da APAE na reunião do mês de dezembro, sendo necessário que o conselho e gabinete responder ao Ministério de desenvolvimento Social, Família e Combate à Fome com urgência. **Pauta 04 - Prestação de Contas 2º Semestre 2024 – SADS,** a diretora do Departamento Administrativo, deixou a disposição as contas do 2º semestre da SADS para análise e considerações, o colegiado analisou o fechamento das contas, declarando que acompanhou as entradas e despesas, sendo aprovado. **Informes:** Ofício nº 20/2024 Clínica da Alma, comunicando que a partir de 01 de outubro assumiu como técnica a Sra. Rosiene Tieme Une Gutierrez Assistente Social, Ofício 059/2024 e 060/2024 APAE, comunicando a saída da técnica Izabel Solani, e solicitando autorização para assumir a coordenação geral dos projetos a Sra. Claudia com recebimento integral do salário, sem objeções dos conselheiros. Não havendo nada mais a ser apresentado aos conselheiros deu-se por finalizada a reunião, sendo a presente ata lavrada e assinada pela conselheira Silvana Rodrigues Costa.

Participantes: Lidiana Sales do Espírito Santo Gottsfritz

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CONSELHO:

Margareth Lourdes de Barros
Presidente CMAS

Silvana Rodrigues Costa
Vice – Presidente CMAS